



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Gabinete



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 044/2014 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE GOIÁS ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO E O MUNICÍPIO DE ABADIA DE GOIÁS, NA FORMA ABAIXO:

PARTÍCIPES:

CEDENTE: O ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/ MF nº 01.409.580/0001-38, neste ato representado nos termos do § 2º do art. 47 da Lei Complementar nº 58/2006, alterada pela Lei Complementar nº 106/2006, pelo Procurador do Estado, Chefe da Advocacia Setorial da SEGPLAN, **DR. WEILER JORGE CINTRA JÚNIOR**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/GO sob o nº 19.410, CPF/MF n.º 869.041.161-53, residente e domiciliado nesta Capital, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DO ESTADO DE GOIÁS (SEGPLAN), inscrita no CNPJ sob o nº 02.476.034/0001-82, com sede à Rua 82, nº 400, 7º andar, no Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Setor Sul, nesta capital, ora representada por seu titular **THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA**, brasileiro, casado, economista, portador do RG. nº. 3177880/SSP-GO, inscrito no CPF/MF nº. 633.533.851-34, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominada **CEDENTE**.

CESSIONÁRIA: MUNICÍPIO DE ABADIA DE GOIÁS, através de seu (a) Prefeito (a) **ROMES GOMES E SILVA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 1672198 – SSP/GO, inscrito no CPF nº 378.340.531-91, residente e domiciliado à Rua NA 2, Qd. 10, Lt. 13, Nova Abadia, CEP: 75345-000 – Abadia de Goiás/GO, doravante denominada **CESSIONÁRIA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar o preâmbulo do Termo de cessão de uso nº 44/2014 e Alteração da Clausula Quarta – Da Vigência, Parágrafo Primeiro, prorrogando por 12 meses a sua vigência.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Gabinete



Alteração do preâmbulo do Termo de Cessão nº 044/2014.

Onde Lia-se:

“ **CEDENTE: ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.409.580/0001-38, representado pela **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**, inscrita no CNPJ/MF nº 01.409.697/0001-11, situada à Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira nº 03 – Centro, Goiânia-GO, por seu Procurador-Geral Dr. **ALEXANDRE EDUARDO FELIPE TOCANTINS**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/GO sob o nº 14.800, CPF/MF sob o nº 354.327.211-04 com a interveniência da **SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DO ESTADO DE GOIÁS**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.476.034/0001-82, com sede à Rua 82, nº 400, 7º andar, no Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Setor Sul, Goiânia-GO, por seu titular Sr. **GIUSEPPE VECCI**, brasileiro, divorciado, economista, portador da C.I nº 293.108 2ª via DGPC-GO e CPF/MF nº 186.921.411-00, ora representado pelo Superintendente Executivo Sr. **OTÁVIO ALEXANDRE DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da C.I nº 267100 SSP-GO e CPF/MF nº 135.177.591-04, residente e domiciliado nesta capital, conforme Decreto nº 7.434/2011 e Portaria nº 581/2011-GAB, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominada **CEDENTE**.”

Passa a ser:

“**CEDENTE: O ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/ MF nº 01.409.580/0001-38, neste ato representado nos termos do § 2º do art. 47 da Lei Complementar nº 58/2006, alterada pela Lei Complementar nº 106/2006, pelo Procurador do Estado, Chefe da Advocacia Setorial da SEGPLAN, **DR. WEILER JORGE CINTRA JÚNIOR**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/GO sob o nº 19.410, CPF/MF nº 869.041.161-53, residente e domiciliado nesta Capital, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DO ESTADO DE GOIÁS (SEGPLAN)**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.476.034/0001-82, com sede à Rua 82, nº 400, 7º andar, no Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Setor Sul, nesta capital, ora representada por seu titular **THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA**, brasileiro, casado, economista, portador do RG. nº. 3177880/SSP-GO, inscrito no CPF/MF nº. 633.533.851-34, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominada **CEDENTE**.”

Alteração da Cláusula do Contrato Original, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula Quarta – Da Vigência

Parágrafo Primeiro – O presente Termo de Cessão de Uso Terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de 01/07/2015, podendo ser prorrogado por decisão da Administração pública, mediante assinatura do Termo Aditivo de comum acordo.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Gabinete



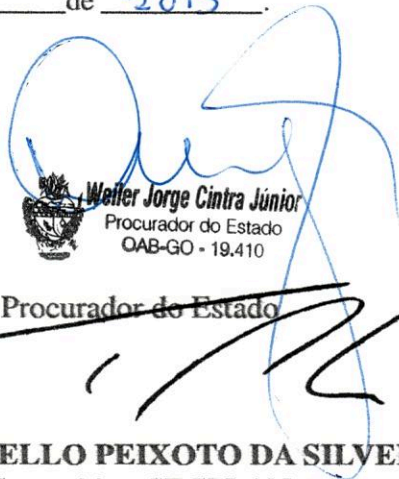
CLÁUSULA SEGUNDA – DA INALTERABILIDADE

As demais Cláusulas do Termo de cessão de uso nº 044/2014 originário, permanecem inalteradas a que se refere o presente Termo Aditivo.

E, por estarem as partes de acordo, foi o presente instrumento impresso em 02 (duas) vias, de igual teor que, depois de lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, em
Goiânia, em 29 de julho de 2015.

Pelo CEDENTE:



Welter Jorge Cintra Júnior
Procurador do Estado
OAB-GO - 19.410

Procurador do Estado

THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA
Secretário - SEGPLAN

Pela CESSIONÁRIA:



ROMES GOMES E SILVA
Município de Abadia de Goiás

Testemunhas:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____